



ESTAMOS À DISPOSIÇÃO  
PARA OUVIR E ACOLHER,  
SEM PRECONCEITOS  
OU JULGAMENTOS



**Rua Jonas de Sousa Silva, 60**

Bairro Lagoa Seca,  
Juazeiro do Norte-CE

 **(88) 98842-6347**

APOIO:



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ



REALIZAÇÃO:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO CEARÁ



MÃE CIENTE, ADOÇÃO EFICIENTE

# PASSO A PASSO

## 1º PASSO

O procedimento inicia-se através de uma ligação telefônica para o número (88) 98842-6347

## 2º PASSO

A partir de então, uma equipe autorizada pela Vara da Infância e da Juventude de Juazeiro do Norte, composta por profissionais de várias áreas (Direito, Psicologia e Serviço Social) passará a acompanhar a mulher, fornecendo-lhe todo o suporte que ela necessita para superar os obstáculos que estão motivando a entregar o seu filho.

## 3º PASSO

Ao final, se mantido o interesse da mulher em entregar a criança, esta será posta sob a guarda de pessoa idônea (parente ou pretendente à adoção cadastrado) que passará a ser acompanhado pela Vara da Infância e da Juventude de Juazeiro do Norte.

## PROCEDIMENTOS PRÁTICOS A SEREM ADOTADOS POR PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:



### 01 – ACOLHER DE MANEIRA IMEDIATA



### 02 – DIRECIONÁ-LA A ESPAÇO RESERVADO



### 03 – EXPLICAR SOBRE O PROCEDIMENTO DA ENTREGA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO PROJETO CEGONHA

Neste momento, o diálogo deve se dar em ambiente com o menor número de pessoas possíveis e ser conduzido de forma respeitosa, humanizada, sem julgamentos ou críticas.



### 04 – PREENCHIMENTO DO TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO

Deve-se tentar colher junto à gestante/mãe todas as informações que constam do termo. Esses dados são imprescindíveis para que o sistema de justiça não a perca de vista essa gestante/mãe e propicie-lhe efetivar a entrega de forma ciente e segura para ela e para a criança.

## PROJETO CEGONHA

No Brasil, em 2017, entrou em vigor a Lei nº 13.509 que, alterando o Estatuto da Criança e do Adolescente, nele introduziu um artigo que estatuiu o seguinte:

*Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.*

Na esteira do que passou a prever o art. 19-A do ECA, no mês de agosto de 2019, foi criado pela Vara da Infância e da Juventude de Juazeiro do Norte-CE em parceria com a Defensoria Pública, o projeto Cegonha.

O projeto é composto por uma equipe formada pela Defensoria Pública, professores e alunos das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social de duas instituições de ensino superior do Cariri - a Faculdade Paraíso (FAP-CE) e a Universidade Leão Sampaio (UNILEÃO).

A equipe pode ser acionada através do número (88) 98842-6347 e atua em casos concretos onde se tenha conhecimento que uma mulher queira dar seu filho à adoção ou abortar.